

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 2024002561

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 21/02/2025
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO, - Departamento de Compras
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaiso@gmail.com
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Troca por Botijão GLP 13 e 45 kg cheios), incluindo instalação, transporte e abastecimento, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e demais órgãos ligados a ela, por um período de 90 (noventa) dias, ou até que ocorra nova contratação por meio de licitação regular, conforme **inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.333/2021, Decreto Municipal n. 065/2024 de 30/01/2024 e Decreto Municipal n. 067/2025 de 07/01/2025.**

1.2. Detalhamento do objeto, conforme tabela abaixo Planilha pesquisa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UND	1200	RECARGA DE GÁS P13 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 13KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL.
2	UND	400	RECARGA DE GÁS P45 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 45KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL.

1.3. Planilha pesquisa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	1200	RECARGA DE GÁS P13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 129,00	R\$ 123,00	R\$ 147.600,00
2	UND	400	RECARGA DE GÁS P45	R\$ 455,00	R\$ 420,00	R\$ 475,00	R\$ 450,00	R\$ 180.000,00
VALOR GLOBAL								R\$ 327.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solução abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Troca por Botijão GLP 13 e 45 kg cheios), incluindo instalação, transporte e abastecimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

2.2. Justificativa de Parcelamento ou Não da Contratação - Por se tratar de uma contratação de caráter emergencial, optar-se-á pela não divisão desta, pois a inesquivável necessidade, nesse cenário de parcelamento, de haver um vencedor para cada eventual lote poderia ocasionar morosidade no procedimento, adiando, portanto, a efetiva contratação de empresa para o fornecimento do objeto e, por conseguinte, incompatibilidade com a urgência requerida pela situação.

2.3 Por se tratar de uma contratação de caráter emergencial, a qual decorre de não existir contratos em vigor, tampouco saldos a fornecer de produtos para atendimentos das necessidades da Educação, fundamentado da emergência contida no Decreto Municipal nº Decreto Municipal n. 067/2025 de 07/01/2025.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos;

4.2. O prazo para fornecimento é de até 5(cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação.

4.3. O fornecimento dos materiais/produtos terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante requisição por escrito do setor responsável, nos locais indicados nas mesmas, limitados ao perímetro do município;

4.4. As quantidades estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado;

4.5. Deverá ser realizada a avaliação das características dos materiais/produtos, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação;

4.6. Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;

4.7. Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais;

4.8. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01. Centro Municipal de Educação Infantil Angélica Costa Santos

Qc 01, A/E Norte, Área para escolas/esporte – Cidade Jardins

02. Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Assis

Av. 01, Rua 06, Quadra. 13 Lotes 15/16 Bairro Ipanema - Valparaíso de Goiás – GO

03. Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela das Letras

Área Especial 12/13 Rua 18 Quadra 27 lotes de 01 a 20, Bairro Cruzeiro do Sul, Valparaíso de Goiás – GO.

04. Centro Municipal de Educação Infantil Helena Ferreira de Farias

Área especial S/N, entre as ruas 19 e 20, Pacaembu (próximo ao cemitério metropolitano)

05. Centro Municipal de Educação Infantil Janete dos Santos Cardoso

Quadra 162 Lote 30 – Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO

06. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Marluce Correia Lopes

Rua 25, Quadra 24, Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás – GO

07. Centro Municipal de Educação Infantil Mestre Sabá

Área Especial s/nº, Quadra 1/2 Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO

08. Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Infância

Setor Chácaras Anhanguera “B” Rua Guarani Quadra 33 chácara 01 – Valparaíso de Goiás – GO

09. Centro Municipal de Educação Infantil Pró Saber

Rua Tapuia Área Especial nº 03 - Vila dos Carneiros – Chácara Anhanguera “A” Valparaíso de Goiás – GO

10. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivanilza Oliveira da Silva

Rua 10 Quadra 43/44 Parque Marajó Valparaíso de Goiás – GO.

11. Centro Municipal de Educação Infantil Semeando o Saber

Rua S/N Quadra 14 lote S/N Área Especial – APM 13, Vila Guaíra, Valparaíso de Goiás – GO

12. Centro Municipal de Educação Infantil Sérgio José Groff

Área Escolar S/N entre Quadras 33,36 e 58 Etapa B – Valparaíso de Goiás – GO

13. Centro Municipal de Educação Infantil Vereadora Creusa Pereira Góes

QD 02, Lote 09, Gleba B, Valparaíso de Goiás - GO

- 14. Escola Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles**
Rua 114, Área Especial Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
- 15. Escola Municipal de Educação Infantil Messias Leite Leão**
Rua Santa Luzia, Chácara Ypiranga A, Valparaíso de Goiás – GO
- 16. Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico**
Rua 16, Área Especial s/n, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás – GO
- 17. Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu**
Quadra 02 Área Especial s/n, Etapa “D” Valparaíso I - Valparaíso de Goiás – GO
- 18. Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado**
Quadra 129 Lotes 08 a 11, Bairro Pacaembu - Valparaíso de Goiás – GO
- 19. Escola Municipal de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo**
Quadra 88 Lote 6/7 2ª Etapa Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO
- 20. Escola Municipal de Educação Infantil Zacarias Martin Bajo Castrillo**
Quadra 06, Lote 06 Parque Esplanada V
- 21. Escola Municipal Adevaldo Barbosa Espíndola**
Entre as Ruas Tapuia e São Paulo – Gleba “A”, área especial s/nº Chácara Anhanguera “A”, Valparaíso de Goiás – GO.
- 22. Escola Municipal Arminda Mattos**
Rua 16 Quadra 46 Lotes 21/22 Jardim Oriente Valparaíso de Goiás – GO
- 23. Escola Municipal Avelino Jove de Abreu**
Rua 18, Quadra 19, Lotes 3/4 Parque Esplanada Valparaíso de Goiás – GO
- 24. Escola Municipal Antônio Bueno de Azevedo**
Rua 66, Quadra. 88 Lotes 03/ 05 e 24/25 – Bairro Jardim Céu Azul Valparaíso de Goiás – GO
- 25. Escola Municipal Araruama**
Quadra 12, Lote 01, Parque Araruama - Valparaíso de Goiás – GO
- 26. Escola Municipal Ayrton Senna**
Quadra 02, Lote 09, Gleba B, Chácaras Brasil, Valparaíso de Goiás – GO
- 27. Escola Municipal CAIC – Tancredo de Almeida Neves**
Avenida 02, Quadra 1 / 2, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
- 28. Escola Municipal Carolina Maria de Jesus**
Gleba 06 Vila Guaira – Loteamento Fazenda Santa Maria – Valparaíso de Goiás – GO
- 29. Escola Municipal Casinha Feliz**
Área Especial s/n, Pacaembu, Valparaíso de Goiás – GO
- 30. Escola Municipal Céu Azul**
Rua 102, Quadra 115, Área Esp. s/n, Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO
- 31. Escola Municipal Cora Coralina**
Rua 76, Quadra. 134 Lotes 5/6, Área Especial s/n, Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO

32. Escola Municipal Chico Mendes

Rua Araucária A/E nº 03, Residencial Florais do Planalto – Valparaíso I – Valparaíso de Goiás – GO

33. Escola Municipal Elvis Cavalcante de Andrade

Rua 17 Quadra 47 Lote 26 Bairro Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás – GO

34. Escola Municipal Gilmar de Jesus Cavalcante

Quadra 34, Chácara 02, Setor III, Chácaras Anhanguera “B”, Valparaíso de Goiás – GO

35. Escola Municipal Judite Maria da Silva

Avenida 03 Quadra 97 Lote 02 1º Etapa Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO

36. Escola Municipal Leolino de Jesus Soares

Quadras 4 a 7, Área Especial s/n, Valparaíso II – Valparaíso de Goiás – GO

37. Escola Municipal Madre Paulina

Quadra 13, área institucional nº 8, Bairro Cruzeiro do Sul – Valparaíso de Goiás – GO.

38. Escola Municipal Maguito Vilela

Chácara 07 – G, Quadra01 , Setor de Chácara Ipiranga - Valparaíso de Goiás – GO.

39. Escola Municipal Marcus Antonio Salerno

Cond. Parque Nova Cidade, Área Institucional IV – Bairro Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – GO.

40. Escola Municipal Mônica de Fátima Meirelles Pessoa

Rua 76, Quadra 55 lote 16, próximo ao clube do Vicente - Céu Azul – Valparaíso de Goiás – GO.

41. Escola Municipal Monteiro Lobato

Área Especial s/n, Quadra 26, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO.

42. Escola Municipal Natielly Laynon Alves Nunes

Área Especial 31, Bairro Ipanema, Valparaíso de Goiás – GO.

43. Escola Municipal Nelson Mandela

Quadra 100 Lote 17 Bairro Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO

44. Escola Municipal Paulo Freire

Rua 06, Quadra 35 Lotes 12 a 21, Bairro Parque Marajó - Valparaíso de Goiás – GO

45. Escola Municipal Professora Divina Lourenço de Melo Leão

Quadra 33, Área Especial s/n, Etapa “B” Valparaíso I, Valparaíso de Goiás – GO

46. Escola Municipal Professora Eunice de Souza Machado Silva

Área Especial S/N, Cidade Jardins, Valparaíso – Go.

47. Escola Municipal Professora Maria do Nascimento Paiva

Avenida 01, Quadra 46, Lotes 1 a 6 e de 31 a 32, 3º Etapa, Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO

48. Escola Municipal Professora Maria José Rios Pereira

Área Especial do Valparaíso I, Etapa D Quadra 08 – Valparaíso – GO

49. Escola Municipal de Ensino Especial Professor João da Silva Filho

Quadra 07, Área Especial S/N, Bairro Pacaembu.

50. Escola Municipal Rui Barbosa

Rua 13 Área Especial, Bairro Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás – GO

51. Escola Municipal Santa Rita

Avenida Central, Quadra 16 Lotes 1 a 6, Bairro Parque Santa Rita – GO

52. Escola Municipal Ulisses Guimarães

Quadra 191, Lotes de 1 a 3, Vila Guaira, Bairro Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO

53. Escola Municipal Valparaíso I/E

Quadra 03, Área Especial s/n Etapa E, Valparaíso I – Valparaíso de Goiás – GO

54. Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos

Rua 9 Quadra 32, lote 23 A, 3ª Etapa, Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO

55. Servos da Rainha

Quadra 168, lotes 1/5, Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO.

56. Associação Os Banguela

Rua 8, Quadra 9, Lote 7, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO

57. Projeto Revitalizando

Secretaria de Meio Ambiente, Área Especial, Etapa D, Valparaíso I.

58. Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados.

6

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor médio menor preço por item de **RS 327.600,00** (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 065/2024 de 30/01/2024.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos;
- 6.2. O prazo para fornecimento é de até 5(cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação.
- 6.3. O fornecimento dos materiais/produtos terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante requisição por escrito do setor responsável, nos locais indicados nas mesmas, limitados ao perímetro do município;
- 6.4. As quantidades estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado;
- 6.5. Deverá ser realizada a avaliação das características dos materiais/produtos, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação;
- 6.6. Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;

6.7. Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

➤ *Fornecimento de Gás de Cozinha*

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente

poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

XI – Apresentar autorização de revenda da ANP, conforme Portaria ANP nº 958/2023 e Norma ABNT NBR 15514/2020 e alterações posteriores.

7.2. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins. Setor de Compras. Horário de atendimento: de 08h as 12h e de 13h as 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

9.2. Substituir às suas expensas o(s) material (is) ou produtos que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.098, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-

se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

9.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.5. Garantir que os produtos fornecidos à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

9.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

9.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/produtos, conforme Portaria nº 024/2025-SME, de 07 de fevereiro de 2025, declara-se gestora de contratos da SME Jaqueline Silva Machado Matrícula n.º 67296 como fiscal de contratos Welton Andrei Lopes da Silva Matrícula n.º 1159 anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Secretaria Municipal de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

11.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

11.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

11.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

11.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

11.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

11.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

11.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme **inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.333/2021 e Decreto Municipal n. 067/2025 de 07/01/2025**, e art. 9º do Decreto Municipal 065/2024 de 30/01/2024, que quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA	CONTRATO GLOBAL
Secretaria de Educação	20.2001.12.361.7013.2425	101	33.90.30	R\$ 327.600,00

19. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

19.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11

20. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

20.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

20.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

22. DA VIGENCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável nos termos do Decreto nº 67, de 7 de janeiro de 2025.

23. APROVAÇÃO

24.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Educação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás-GO, 05 de fevereiro de 2025.

Andreia Alves de Souza

Matrícula 37695

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

13

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

14

_____, ____/____/2025.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás/GO.

15

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ / _____ / 2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ